REGISTRADO NO LIVRO PROTOC.
980685 fls 137 fav
ESCRITURAN.

Prefeitura Municipal do Belo Jardim

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO
Valdeci Torres

LEI Nº 500/85

O Prefeito do Município do Belo Jardim,PE, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA : Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no importância de Cr$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), para fazer face com as despesas de construção de um prédio público da Vila de Serra do Vento deste Município que destinar-se-á para instalação e funcionamento de um Posto dos Correios e Telegráfos e PRODASEN;

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim,(PE) em 20 de junho de 1.985.

Valdeci Torres